



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº. 2.733, de 28 de Janeiro de 2021.

Dispõe sobre a prorrogação do pagamento das concessões dos quiosques licitados na Praça Brasil, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (artigo 196 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a necessidade de as autoridades públicas adotarem ações imediatas e eficazes para enfrentamento da propagação decorrente do “Novo Coronavírus” (2019-nCoV), sendo que inclusive a União já decretou estado de calamidade pública, o que foi reconhecida pelo Congresso Nacional;

CONSIDERANDO que a República Federativa do Brasil, por meio da Portaria 454, de 20 de março de 2020, expedida pelo Ministro da Saúde, declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do “Novo Coronavírus” (2019-nCoV);

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 8º da lei 1.506, de 25 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO que o Decreto 2.486, de 3 de abril de 2020, postergou o pagamento dos valores mensais referente aos meses vencidos em abril, maio e junho de 2020 concernentes aos contratos de concessão administrativa de uso de espaço público para fins de exploração econômica localizados na Praça Brasil ficaram postergados para o 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) meses, respectivamente, posteriores ao vencimento do respectivo contrato originário de concessão;

CONSIDERANDO que o Decreto 2.575, de 3 de julho de 2020, postergou o pagamento dos valores mensais referente aos meses vencidos em julho, agosto e setembro de 2020 concernentes aos contratos de concessão administrativa de uso de espaço público para fins de exploração econômica localizados na Praça Brasil ficaram postergados para o 4º (quarto), 5º (quinto) e 6º (sexto) meses, respectivamente, posteriores ao vencimento do respectivo contrato originário de concessão;

CONSIDERANDO que o Decreto 2641, de 2 de outubro de 2020, postergou o pagamento dos valores mensais referente aos meses vencidos em outubro, novembro e dezembro de 2020 concernentes aos contratos de concessão administrativa de uso de espaço público para fins de exploração



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Decreto 2.733/2021 p. 2

econômica localizados na Praça Brasil ficaram postergados para o 7° (sétimo), 8° (oitavo) e 9° (nono) meses, respectivamente, posteriores ao vencimento do respectivo contrato originário de concessão

CONSIDERANDO os efeitos da pandemia que assola o Município de Nova Andradina, notadamente os comerciantes privados;

DECRETA:

Art. 1º O prazo para pagamento dos valores mensais referente aos meses vencidos em janeiro, fevereiro e março de 2021 concernentes aos contratos de concessão administrativa de uso de espaço público para fins de exploração econômica localizados na Praça Brasil ficam postergados para o 10° (décimo), 11° (décimo primeiro) e 12° (décimo segundo) meses, respectivamente, posteriores ao vencimento do respectivo contrato originário de concessão.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 28 de janeiro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição nº 1024
Data 28 / 01 / 2021